

DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº(s): 2021/08.11.01; 2021/08.11.02;
2021/08.11.03 e 2021/08.11.03

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 015/2021-DUA
DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializado em Soluções Informatizadas (Locação) em Processamento de Software de Contabilidade, Software para Publicação e hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009 e Software de licitação, junto as Diversas Unidades Administrativas do município de Ibaretama.

IBARETAMA-CE/AGOSTO/2021



PREFEITURA DE
IBARETAMA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE015/2021-DUA

LICITAÇÃO COM LOTE ÚNICO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO - REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013 E DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, NO QUE COUBER.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE – Diversas Unidades Administrativas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria de nº 007/2021-GP datada de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento, que a partir das datas e horários constantes do preâmbulo deste Edital (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, realizará os procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preço, fase de disputa de lances, fase de habilitação e demais atos atinentes à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE015/2021DUA-DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17.07.02 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei nº 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e suas alterações, e Lei nº 12.846/2013, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes.

OBJETO	Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializado em Soluções Informatizadas (Locação) em Processamento de Software de Contabilidade, Software para Publicação e hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009 e Software de licitação, junto as Diversas Unidades Administrativas do município de Ibaretama.
UNIDADES ADMINISTRATIVA	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
ESPÉCIE/LOCAL	PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Endereço Eletrônico: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado no link específico"
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	INÍCIO: 30 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) TÉRMINO: 13 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ABERTURA DAS PROPOSTAS	INÍCIO: 13 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09H31MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE
IBARETAMA



SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	INÍCIO: 13 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FORMA DE FORNECIMENTO:	INDIRETA - LOCAÇÃO
GERENTE(S) DE CONTRATO:	Sr. Julio Joaquim Camurça Neto (Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento); Sra. Francisca Evânia Freitas (Secretaria de Educação e Cultura); Sr. Pedro Barbosa Neto (Secretaria de Saúde) e a Sra. Maria Angélica Pereira e Silva (Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher)

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para Competição, Julgamento e Adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis N°s 123/2006 e 147/2014 e suas alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei N° 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar N° 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO, DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, DA FUNÇÃO DA PREGOEIRA, DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

1.1. DO OBJETO: *Constitui o objeto desta licitação a Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializado em Soluções Informatizadas (Locação) em Processamento de Software de Contabilidade, Software para Publicação e hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009 e Software de licitação, junto as Diversas Unidades Administrativas do município de Ibareta.*

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.**

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



PREFEITURA DE
IBARETAMA



aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** (www.bll.org.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.
- 4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresa, vez que de acordo com a realidade de mercado, o objeto é de comum comercialização, havendo uma considerável quantidade de empresas com capacidade para fornecimento, sendo certo que uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto, poderia acarretar prejuízos a gestão contratual.
- 4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5 - Não poderão participar da licitação a empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.
- 4.6 - Não poderá participar da licitação servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 4.7 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.8 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.
 - c) Ficha técnica descritiva a ser preenchida no ato do credenciamento na plataforma da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS I e II deste edital. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada", Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.
- 4.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.
- 4.10 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independente de qualquer transcrição.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
IBARETAMA



4.10.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
IBARETAMA



7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974600/30974646, ou através da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico da plataforma da BLL, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.7 - Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. (Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º)

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- 9.9 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.9.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá em relação aos lances intermediários deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.
- 9.16 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.18 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.19 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
- 9.19.1 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
- 9.19.2 - Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
 - b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.19.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.19.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



9.20 - Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.21 - Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

9.22 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.23 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. Caso ache necessário, a Pregoeira pode solicitar arquivos para itens específicos marcando a opção ARQ ou INFO no sistema, o licitante deverá então se tiver marcado ARQ inserir catálogo ou ficha técnica do item e caso esteja marcada a opção INFO deverá no ícone azul digitar mais informações detalhadas do item, a não inserção de arquivos ou informações detalhadas, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I e II** deste edital.

10.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

10.5 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

10.6 - A Empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

10.6.1 - Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 e 02, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.7 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

10.8 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



10.9 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do produto ou execução do serviço, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para entrega do material ou início da execução do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a",

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.3 e 11.4 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.6 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

12.1.1 - PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DA BLL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

12.2.2 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.2.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.2.4 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

12.2.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim do recebimento das propostas.

12.3 - Relativamente à HABILITAÇÃO jurídica:

12.3.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5 - **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.3.6 - **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

12.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.4.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).
- 12.4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.4.6 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

12.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

12.5.1 - Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

12.5.1.1 - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, facultando-se o(a) Pregoeira(a) o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

12.5.3 - **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = AC + ARLP / PC + PELP \geq 1,0$$

12.5.4 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

12.5.5 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

12.5.6 - No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

12.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

12.6.1 - A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
IBARETAMA



12.6.2 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

12.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital. (Anexo III);

12.7.2 - Declaração de idoneidade, conforme modelo constante neste edital. (Anexo III);

12.7.3 - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante neste edital. (Anexo III);

12.7.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante neste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93). (Anexo III);

12.7.5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal. (Anexo III).

12.8 - A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

13 - DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1 - Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto e após convocação da Pregoeira através do *chat* do sistema do pregão eletrônico, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados no ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) do edital, que deverá ser anexado ao campo DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (pós disputa) na mesma plataforma da realização do pregão eletrônico, dentro do prazo máximo de 02 (Duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira via chat do sistema, e deverá:

13.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

13.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

13.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



13.7 - O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo estabelecido no item 13.1, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.8 - A falta de apresentação em anexo no sistema da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

14 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 - Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

14.3 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.5 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.8 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.9 - Ao final da sessão na fase de habilitação a Pregoeira verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, a Pregoeira comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

14.10 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.12 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.13 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

14.14 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.15 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma da BLL COMPRAS em campo próprio no sistema.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

15.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeira(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

15.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- 15.3 - O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 15.4. Será condições para que seja adjudicado e depois homologado o objeto desta licitação depois que a licitante arrematadora apresentar os seguintes documentos:
- 15.4.1. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo 02(dois) profissionais, sendo:
- a) 01(um) profissional de nível superior, na área de analista de sistemas, com experiência comprovada na área;
 - b) 01(um) programador, com experiência comprovada na área;
 - c) 01(um) Técnico na área para acompanhamento de todas as dúvidas auxiliar na condução de operacionalização dos Sistemas;
- 15.4.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
- a) para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
 - b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
 - c) se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.
- 15.4.2.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de que trata o item 15.4.1 deste edital deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- 15.4.3. A licitante deverá apresentar Declaração atestando ter disponibilidade para utilização de sistema específico para gestão do serviço com a devida funcionalidade de conformidade técnica com o objeto e especificações.
- 15.4.4. A Licitante deverá realizar a apresentação dos sistemas para os Técnicos das Unidades Administrativas que irão operacionalizar os Sistemas;
- 15.4.5. A comprovação da disponibilidade de que trata o item precedente deverá ser realizada antes da Adjudicação do Objeto desta licitação ao arrematante da melhor Proposta, perante o setor técnico da contratante.
- 15.5 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A adjudicatária deverá assinar o Contrato com a Administração, nos termos do Anexo IV do edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 70 da Lei n.º 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

16.1.1 - O prazo indicado no item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal n.º 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicadas sanções previstas no edital.

16.2 - Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



16.3 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

16.4 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outra licitante pelo(a) Pregoeira(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

16.5 - A forma de pagamento, prazo de entrega/execução, reajuste, recebimento, obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO, partes integrantes deste Edital.

16.6 - Caso a licitante vencedora se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao(a) Pregoeira(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

16.8 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão contratante ou entidade licitadora especialmente designados.

16.9 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

16.10 - As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas no contrato se encontram estipuladas no ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
IBARETAMA



c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das **sanções** administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

[Handwritten signatures and initials]

c) "**Prática Conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**Prática Obstrutiva**":

(a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 14.1, deste Edital;

(b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4 - O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1 - O prazo de vigência dos contratos oriundo desta licitação será **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2 - Os prazos de vigência e de execução do contrato oriundo desta licitação poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

20.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, por conta da Dotação Orçamentária própria do Órgão Gestor Contratante sob a rubrica, nas seguintes Dotações Orçamentárias: **Nº 0301 04 123 0402 2.005** (Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento); **Nº 1001 12 368 1215 2.023** (Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura); **Nº 1101 10 122 0402 2.039** (Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde) e **1201 08 122 0007 2.048** (Manutenção Administrativa da Secretaria de Assistência Social); Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso: **1001000000 (Recursos Ordinário)**

21- DA RESCISÃO

21.1 - O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

21.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

21.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA DE
IBARETAMA



21.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

21.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.3 - Indenizações e multas.

22- DAS ALTERAÇÕES

22.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23- FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibareta.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida por parte da Pregoeira para complemento de informações deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo(a) pregoeiro(a). Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou por quem por este designado.

24.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.10. O(A) pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.12. Fica terminantemente proibido ao(a) Pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- 24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 24.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 24.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 24.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 24.17. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto a Pregoeira do Município de Ibarretama/CE localizada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibarretama/CE das 08h00min às 12h00min, também através do endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link específico" e ainda pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tcm.ce.gov.br.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra/serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.3 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- 25.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.
- 25.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.10 - Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da execução da prestação dos serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 25.11 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.
- 25.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 25.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
IBARETAMA



25.14. Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

25.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Município de IBARETAMA, Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

Município de IBARETAMA, Estado do Ceará, 27 de agosto de 2021.


Francisco Karpezzanne Alexandre Vieira
Secretaria de Administração Planejamento e Finanças
Órgão Solicitante


Jéssica Adrina Severo Cavalcante
Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Solicitante)


Ligia Maria Saraiva do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Órgão Solicitante


Francisco Marcelo Melo Marciel
Secretaria de Assistência Social e Políticas para as Mulheres
Órgão Solicitante